



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2024.

De 30 de outubro de 2024.

(Autoria do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.728.126,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil e cento e vinte e seis reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2024. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (1.540): Fundeb	2.580.000,00
Fonte de Recurso (1.550): Sal. Educação	589.400,00
Fonte de Recurso (1.552): Merenda Escolar	186.700,00
Fonte de Recurso (1.553): Transporte Escolar	127.900,00
Fonte de Recurso (1.569): Outros Rec. FNDE	180.700,00
Fonte de Recurso (1.750): CIDE	1.310.800,00
Fonte de Recurso (1.751) Iluminação Pública	670.749,00
Fonte de Recurso (1.759) FETHAB	81.877,00
TOTAL	R\$ 5.728.126,00

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1°, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º _____/2024

De 30 de outubro de 2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho este Projeto de Lei onde solicito autorização para abertura de crédito adicional suplementar em favor do orçamento corrente, essencialmente para o custeio das despesas com folha de pagamento, encargos patronais e investimentos de forma a atender as demandas até o fim do exercício corrente.

A projeção do excesso de arrecadação consta do Anexo a esta mensagem, onde está evidenciada sua projeção com base no excesso real já verificado até o mês de setembro de todas as receitas e outras que projetadas, se confirmarão até o final do ano de 2024, como exemplo demonstramos:

Considerando o exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIAS DE CÁLCULOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1.540.000 - FUNDEB

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23	14.935.117,86
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23	5.949.498,97
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24	18.689.210,97
Receita Orçada X20	Exercício 2024	23.553.070,41

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X20	18.689.210,97	Percentual %
1º período de X19	14.935.117,86	125,14%
W =	125,14%	100%
		25,14%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X19 * W	5.949.498,97	x	25,14%	7.444.965,78
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	23.553.070,41
2-Tendência do exercício de X20 ->	26.134.176,75
Arrecadação do 1º período de X20	18.689.210,97
Arrecadação do 2º período de X20 * W	7.444.965,78
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	2.581.106,34

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão de excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE 1.550 - SALARIO EDUCAÇÃO

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23	687.617,46
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23	239.741,97
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24	1.140.123,61
Receita Orçada X20	Exercício 2024	948.184,60

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X20	1.140.123,61	Percentual %
1º período de X19	687.617,46	165,81%
W =	165,81%	100%
		65,81%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X19 * W	239.741,97	x	65,81%	397.510,97
-----------------------------------	------------	---	--------	------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	948.184,60
2-Tendência do exercício de X20 ->	1.537.634,58
Arrecadação do 1º período de X20	1.140.123,61
Arrecadação do 2º período de X20 * W	397.510,97
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	589.449,98

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 1.552 - PROGRAMA NAC DE MERENDA ESCOLAR				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23		311.931,57	
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23		80.053,41	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24		455.095,03	
Receita Orçada X20	Exercício 2024		385.102,20	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	455.095,03		Percentual %	
1º período de X19	311.931,57		145,90%	
W =	145,90%	100%	45,90%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	80.053,41	x	45,90%	116.794,56
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->			385.102,20	
2-Tendência do exercício de X20 ->			571.889,59	
Arrecadação do 1º período de X20			455.095,03	
Arrecadação do 2º período de X20 * W			116.794,56	
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)			186.787,39	
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, há previsão excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa				
Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro,				
IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
FONTE 1.553 - PROGRAMA NAC. DE TRANSP. ESCOLAR				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período	Valor		
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23	92.253,88		
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23	34.347,88		
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24	161.679,65		
Receita Orçada X20	Exercício 2024	93.907,84		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	161.679,65	Percentual %		
1º período de X19	92.253,88	175,26%		
W =	175,26%	100%	75,26%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X18 * W	34.347,88	x	75,26%	60.196,42
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->				93.907,84
2-Tendência do exercício de X20 ->				221.876,07
Arrecadação do 1º período de X20				161.679,65
Arrecadação do 2º período de X20 * W				60.196,42
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)				127.968,23
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, ha previsão de excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
FONTE 1.569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23		75.769,66	
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23		280,01	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24		243.451,20	
Receita Orçada X20	Exercício 2024		63.601,75	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	243.451,20		Percentual %	
1º período de X19	75.769,66		321,30%	
W =	321,30%	100%	221,30%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	280,01	x	221,30%	899,68
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->			63.601,75	
2-Tendência do exercício de X20 ->			244.350,88	
Arrecadação do 1º período de X20			243.451,20	
Arrecadação do 2º período de X19 * W			899,68	
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)			180.749,13	
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, ha previsão de excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>				
FONTE 1.750 - TRANSF. DE RECURSOS DO CIDE				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23		313,63	
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23		8.715,91	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24		47.973,99	
Receita Orçada X20	Exercício 2024		70.356,97	
<u>Cálculo da Taxa de Incremento (W)</u>				
W = 1º período de X20	47.973,99		Percentual %	
1º período de X19	313,63		15296,37%	
W =	15296,37%	100%	15196,37%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	8.715,91	x	15196,37%	1.333.217,42
<u>Tendência do Exercício</u>				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->	70.356,97			
2-Tendência do exercício de X20 ->	1.381.191,41			
Arrecadação do 1º período de X20	47.973,99			
Arrecadação do 2º período de X19 * W	1.333.217,42			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	1.310.834,44			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, há previsão de excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</u>				
FONTE 1.751 - TRANSF. DE RECURSOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período	Valor		
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23	2.189.372,27		
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23	562.205,87		
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24	2.867.397,23		
Receita Orçada X20	Exercício 2024	2.932.962,89		
<u>Cálculo da Taxa de Incremento (W)</u>				
W = 1º período de X20	2.867.397,23	Percentual %		
1º período de X19	2.189.372,27	130,97%		
W =	130,97%	100%	30,97%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	562.205,87	x	30,97%	736.314,96
<u>Tendência do Exercício</u>				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->				2.932.962,89
2-Tendência do exercício de X20 ->				3.603.712,19
Arrecadação do 1º período de X20				2.867.397,23
Arrecadação do 2º período de X19 * W				736.314,96
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)				670.749,30
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, há previsão de excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
FONTE 1.759 - TRANSF. DE RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Setembro 23		2.480.039,70	
Receita arrecadada no 2º período X1	Outubro a Dezembro 23		1.113.099,81	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Setembro 24		2.682.252,55	
Receita Orçada X20	Exercício 2024		3.804.232,79	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X20	2.682.252,55		Percentual %	
1º período de X19	2.480.039,70		108,15%	
W =	108,15%	100%	8,15%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X19 * W	1.113.099,81	x	8,15%	1.203.857,67
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X20 ->			3.804.232,79	
2-Tendência do exercício de X20 ->			3.886.110,22	
Arrecadação do 1º período de X20			2.682.252,55	
Arrecadação do 2º período de X19 * W			1.203.857,67	
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)			81.877,43	
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, há previsão de excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				